



PROJETO DE LEI Nº 071 /2025

**Autor: Vereador Leonardo Barbosa
Partido PSB**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.653, de 2018, que institui o "Dia Municipal do Corredor de Rua" no calendário oficial do Município de São Lourenço da Mata.

O VEREADOR Leonardo Barbosa da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2.653, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

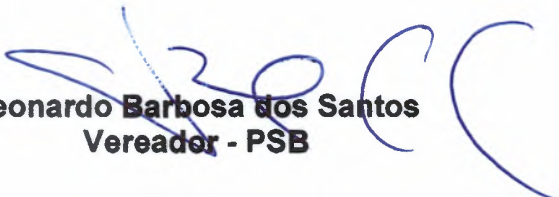
"Institui no calendário oficial do Município de São Lourenço da Mata o 'Dia Municipal do Corredor de Rua'."

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.653, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** – Fica instituído no calendário oficial do Município de São Lourenço da Mata, o Dia Municipal do Corredor de Rua, a ser comemorado anualmente no dia 17 de dezembro."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2025.


**Leonardo Barbosa dos Santos
Vereador - PSB**

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo alterar a data do “Dia Municipal do Corredor de Rua” instituído pela Lei Ordinária nº 2.653/2018, originalmente comemorado em 01 de outubro, para o dia 17 de dezembro, como forma de homenagear Cristiano Silva, atleta amador que deixou um importante legado para o atletismo e a corrida de rua no município de São Lourenço da Mata.

Cristiano Silva nasceu em 1987, na cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e aos 8 anos de idade mudou-se com sua mãe para o município de São Lourenço da Mata, em Pernambuco, onde residiu no Loteamento Bela Vista. Foi nesse território que ele construiu sua história e sua paixão pelo esporte, especialmente pela corrida de rua.

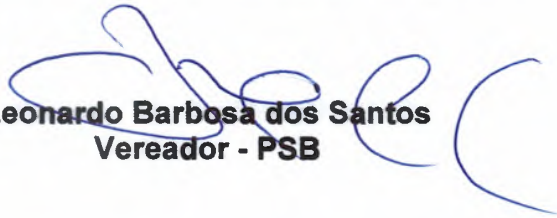
Com muita dedicação, Cristiano conquistou inúmeros pódios e premiações, levando o nome de São Lourenço da Mata a diversos eventos e competições de atletismo amador, representando com orgulho a cidade e inspirando novos praticantes da modalidade. Sua trajetória é lembrada não apenas pelos títulos que conquistou, mas pela forma como motivava e incentivava a prática esportiva, especialmente entre os mais jovens e nos bairros periféricos.

Cristiano faleceu prematuramente no dia 17 de dezembro de 2021, data que agora se propõe como símbolo de sua memória e contribuição ao esporte local. A alteração da data busca, portanto, eternizar sua importância e reconhecer publicamente sua atuação no fomento ao atletismo no município.

Trata-se de um ato simbólico de valorização da história de um cidadão que, com humildade e perseverança, escreveu seu nome nas trilhas do esporte lourencense. É, também, uma forma de transformar o luto em legado, incentivando a continuidade do trabalho que Cristiano iniciou com sua paixão e exemplo de vida.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2025.


Leonardo Barbosa dos Santos
Vereador - PSB

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM

Lei N° 2.653/2018

Ementa: Institui no calendário oficial do município de São Lourenço da Mata o **"Dia Municipal do Corredor de Rua"** a ser comemorado anualmente no dia **01 de Outubro**.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

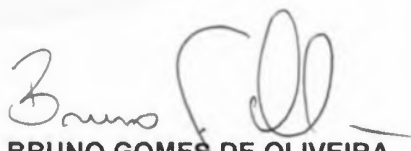
Art. 1º - Fica Instituído no calendário oficial do Município de São Lourenço da Mata, o Dia Municipal do Corredor de Rua, a ser comemorado anualmente no dia **01 de Outubro**.

Art. 2º- As comemorações em relação à referida data no artigo 1º poderão, a critério do Executivo Municipal, ser organizadas por entidades públicas ou privadas, além de entidades sem fins lucrativos.

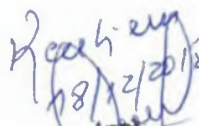
Art. 3º - A proposta em instituir o Dia do Corredor de Rua, visa à prevenção de doenças cardiovasculares, ao incentivo ao esporte, à divulgação e à projeção da prática desportiva realizada por meio das corridas de rua.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2018.



BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO



Camara Municipal
São Lourenço da Mata - PE
Tórisa Rejane de Moura
Coordenadora Legislativa